



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Divisão de Disposição de Resíduos e Recicláveis

Cadastro de Transportadores de Resíduos da Construção Civil - CATRARCC	Nº. 014/2021
---	------------------------

Protocolo Nº.	1363/2021	Data de emissão	17/11/2021	Validade do CATRARCC	20/01/2024
Razão Social	Fiorese Locação de Máquinas e Equipamentos de Terraplanagem e Equipamentos LTDA				
Nome Fantasia	FIORESE TERRAPLENAGENS		CNPJ	03.068.027/0001-04	
Atividade	Coleta de Resíduos Não Perigosos Classe II				
Nº Autorização Ambiental	RLO 170975-R1	Órgão expedidor	Instituto Água e Terra - IAT	Validade da Licença Ambiental	20/01/2024
Endereço	Rua Anna Ciupka, 59, Campina do Siqueira, Curitiba - PR, CEP 80.740-290			Telefones	41 - 33336-0166 41 - 99156-5587

Informamos que a empresa com as informações acima efetuou o cadastro para o transporte de resíduos da construção civil junto a esta Secretaria, conforme prevê o art. 136 §2º, e seus incisos da Lei Complementar Municipal nº 67/2011.

Classes autorizadas	A			
Resíduos autorizados	-			
Nomes utilizados nas caçambas/caminhão	Fiorese			

Placa	Capacidade em m³	Placa	Capacidade em m³
ASK 0E69	14	AST 2363	14
ATX 6512	14	ATX 6530	14
ATY 7220	14	MLV 3J66	14
MLU 7I66	14	ATX 9928	14

Empresas com Vínculo para Destinação Final dos Resíduos	Classes Autorizadas	Observações	Autorização Ambiental	Validade da Licença	Vencimento do Vínculo
FIORESE LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE TERRAPLENAGEM LTDA, PASCOAL FERNANDES LEITE, Nº 199, THOMAZ COELHO, ARAUCARIA, PR.	A	INCLUSIVE SOLO	AA 69/2021, SMMA ARAUCARIA.	29/09/2023	AUTORIZAÇÃO

Observações:

1. É proibida a utilização de apenas um único Manifesto de Transporte de Resíduos para diversas caçambas, independente da classe de resíduo transportado. Informamos que aterros da construção civil somente podem receber resíduos da construção civil pertencente à Classe A (solo, argamassa, material cerâmico, concreto, reparos de pavimentação).
2. Os resíduos transportados deverão ter destinação final adequada, sendo que fica vedado o despejo de quaisquer resíduos de forma indiscriminada no meio ambiente.
3. O cadastramento da empresa junto à Secretaria de Meio Ambiente não isenta o responsável de quaisquer ações futuras, caso sejam constatados problemas de poluição ambiental provenientes do desenvolvimento das atividades ou da modificação dos procedimentos e/ou das condições ambientais.
4. Todos os veículos e caçambas devem estar devidamente identificados com dados da empresa. Não utilizar veículos e caçambas sem identificação.
5. O Manifesto de Transporte de Resíduos deverá conter no mínimo as seguintes informações: razão social da empresa transportadora, endereço da sede, telefone, CNPJ, número do MTR, data da retirada da caçamba, dados do gerador (nome e CPF/CNPJ), endereço de origem do resíduo, descrição e quantidade do resíduo, número da caçamba, placa do caminhão, nome e endereço do receptor do resíduo.

*Deve entregar na obra na realização da coleta uma das vias do Manifesto de Transporte de Resíduos - MTR para fins de fiscalização, conforme Lei 3206/2019 - Art. 11 § 3º.



Processo assinado eletronicamente 1363/2021

Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

Acesse www.sjp.pr.gov.br e valide o código 006696ea-a6fbA7sH



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Divisão de Disposição de Resíduos e Recicláveis

**Conforme nova legislação Lei nº.3.206, de 04 de Janeiro de 2019, a validade do CATRARCC está vinculada a validade da licença ou autorização ambiental da empresa transportadora, indicamos a leitura da mesma para atualização em procedimentos relacionados ao transporte de resíduos da construção civil no Município de São José dos Pinhais.

Deve atualizar as licenças e contratos com os locais de destinação final sempre que necessário durante a validade do CATRARCC.

****Conforme item 4 o material de identificação não deve ser móvel.

